



Desempregados passam a receber no mínimo 421,32€

Entra hoje em vigor o [Decreto-Lei n.º 53-A/2017](#) com o objetivo de assegurar um mínimo de subsistência a quem se encontre em situação de desemprego. O regime anterior determinava que, após três meses de atribuição do subsídio de desemprego ocorria uma redução de 10% do seu montante diário, independentemente do valor do subsídio concedido.

Esta redução de 10% vai continuar a ocorrer, mas apenas para os casos em que o valor mensalmente recebido a título de subsídio de desemprego é superior ao valor indexante de apoios sociais (IAS). Esta redução não poderá resultar na atribuição de subsídio de desemprego inferior ao valor do IAS (correspondente atualmente a 421,32€).

© Macedo Vitorino & Associados

Contactos

Guilherme Machado Dray
gdray@macedovitorino.com

Inês Coelho Simões
isimoes@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*